
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de uma unidade Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Unidade Habitacional construída por esta Edilidade e localizada a Rua Padre Izidio Gomes nº 299.

Art. 2º - A família contemplada com a Unidade Habitacional, objeto de doação contida no artigo anterior, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – Preferencialmente habitar no imóvel;
- II – Ser funcionário público em pleno exercício de suas atividades;
- III – Residir no imóvel há mais de 08 (oito) anos;

Art. 3º - O imóvel doado não poderá ser transferido antes de completar 05(cinco) anos de doação.

Art. 4º - A pessoa contemplada com a Unidade Habitacional por força desta lei, terá o prazo de 48(quarenta e oito) meses para providenciar a escrituração e registro, sob pena das mesmas, findo este prazo, voltar ao patrimônio do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 17 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B1FB48D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2014. Edição 1287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>